

Lei nº 3.741, de 22 de dezembro de 2008.

Autoriza o Poder Executivo a parcelar o débito da Prefeitura Municipal de Taquaritinga junto ao Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga e dá outras providências.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA
Governo com Seriedade

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 3.741/2008:

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Taquaritinga é devedora confessa da dívida de R\$ 1.901.275,65 (um milhão, novecentos e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), apurada até o mês de dezembro de 2008, proveniente de contribuições patronais previdenciárias não repassados ao Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga e de saldo de débito anteriormente apurado e parcelado nos termos da Lei Municipal nº 3.415, de 18 de outubro de 2004, conforme especificado no Anexo I, que ora faz parte do presente diploma legal.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a parcelar o débito a que alude o artigo anterior, o qual será consolidado na data da celebração do respectivo termo de confissão e pagamento.

§ 1º. O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, bem como corrigida pela aplicação da Unidade de Referência do Município de Taquaritinga - URMT.

§ 2º. As prestações serão exigíveis no último dia útil de cada mês subsequente ao da formalização do parcelamento, a partir do ato da assinatura deste instrumento.

§ 3º. O parcelamento de que trata esta Lei será liquidado dentro do prazo da gestão 2009 - 2012, qual seja, 48 (quarenta e oito) meses.

Art. 3º. O parcelamento de que trata esta Lei será rescindido em caso de inadimplemento por seis meses, alternados ou consecutivos.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 22 de dezembro de 2008.


José Paulo Delgado Junior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Rodrigo Leite Segantini
Secretário Municipal de Gestão Pública resp. p/Divisão

Fone/Fax: (18) 3253 9100
Av. João De Jorge, 221 - Vila Rosa
CEP 15900-000 Taquaritinga - SP
www.taquaritinga.sp.gov.br



Anexo I - Lei nº 3.741, de 22 de dezembro de 2008.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA
Governo com Seriedade

VALORES A REPASSAR AO IPREMT

QUADRO A

COMPETÊNCIA	VALOR
JUNHO DE 2008	R\$ 215.329,49
JULHO DE 2008	R\$ 217.700,78
AGOSTO DE 2008	R\$ 213.093,64
SETEMBRO DE 2008	R\$ 217.538,70
OUTUBRO DE 2008	R\$ 218.439,95
NOVEMBRO DE 2008	R\$ 205.255,75
13º SALÁRIO DE 2008	R\$ 207.559,02
DEZEMBRO DE 2008	R\$ 203.164,16
TOTAL NO EXERCÍCIO DE 2008.	R\$ 1.698.081,49

QUADRO B

COMPETÊNCIA	VALOR
OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO E 13º DE 2004.	R\$ 203.194,16

QUADRO C

SOMA QUADRO A + QUADRO B	
TOTAL	R\$ 1.901.275,65